



Universidade Federal do Pará

Procedimento Operacional Padrão (POP)

Nome do Processo:

Pedido de Acesso à Informação

Objetivo Estratégico:

Melhorar e fortalecer a governança dos processos internos

Indicador Estratégico (opcional):


[sem indicador relacionado]

Código:	Unidade Responsável:	Subunidade Responsável:	Versão:	Página
18-001	Ouvidoria da UFPA	Coordenadoria de Serviço de Informação ao Cidadão da UFPA	1.3	1 de 6

Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE:	2
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:	2
III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:	4
IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	4
V. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:	6
VI. INDICADORES DE MONITORAMENTO:	6
VII. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:	6
VIII. FLUXOGRAMA:	8
IX. PERGUNTAS FREQUENTES.....	9
X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:	10
XI. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:	10

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	2 de 6


I. PALAVRAS-CHAVE:

- Pedido de Acesso à Informação pública, solicitação de acesso à informação pública, transparência passiva, solicitação de informação pública.

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:


Termo/Sigla	Significado
LAI	Lei de Acesso à Informação Pública
CGU	Controladoria Geral da União
Transparência Ativa	Ocorre quando há disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa). É o que ocorre, por exemplo, com a divulgação de informações na Internet, de modo que qualquer interessado possa acessá-las diretamente.
Transparência Passiva	Ela ocorre por meio dos pedidos de acesso à informação. Desse modo, o órgão ou entidade deve se mobilizar no sentido de oferecer uma resposta à demanda, como veremos a seguir. Depende de uma solicitação do cidadão.
Dados Abertos	Dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, a exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura. Isso geralmente é satisfeito pela publicação dos dados em formato aberto e sob uma licença aberta.
Pedido de acesso à informação	É uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da administração pública, sejam sujeitos de direito público ou privado, realizada por qualquer pessoa, física ou jurídica (como empresas e associações civis, por exemplo), que tenha por objeto um dado ou informação
Informação	Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato
Dado	Dado sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial; dado acessível ao público qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Ireneide Freire	Ireneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	3 de 6

Termo/Sigla	Significado
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
Reclamação	Procedimento especificamente criado pelo Decreto nº 7.724/2012, para o Poder Executivo Federal. Ocorre quando o órgão ou entidade não responder a um pedido de acesso à informação no prazo regulamentar, o cidadão pode apresentar uma Reclamação, no prazo de 10 dias, à autoridade de monitoramento da LAI, que deverá se manifestar no prazo de 5 dias.
Reclamação infrutífera	Ocorre quando a reclamação não tenha resultado, ou seja, caso o órgão/entidade continue a se omitir quanto ao seu dever de responder ao pedido de acesso
Recurso à autoridade hierarquicamente superior	O cidadão pode recorrer no prazo de 10 dias contados da sua ciência. O recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Este recurso deve ser analisado no prazo de 5 dias.
Recurso à CGU	Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações. É a quarta e última instância recursal administrativa no âmbito do Poder Executivo federal.
Inovação Recursal	Recurso encaminhado à instância superior com alteração do objeto do pedido de acesso ao longo dos recursos recebidos e/ou pedido inicial.
Pedido Genérico	Ausência de dados importantes para a sua delimitação e seu atendimento (especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida)
Pedido desarrazoado	É aquele que não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com o interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública
Pedido desproporcional	Um pedido de acesso à informação, para ser atendido, também não deve comprometer significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo aos direitos de outros solicitantes.
Informações Classificadas	Os documentos em posse do Poder Público podem ter seu acesso restrito a depender do grau de sigilo: reservado (5 anos), secreto (15 anos) ou ultrassecreto (25 anos). A LAI prevê, ainda, que as informações podem ser reclassificadas com vistas à redução do prazo de restrição e, no caso das informações ultrassecretas, que o prazo de sigilo pode ser prorrogado por período não superior a 25 anos.
CPADS	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	4 de 6

Termo/Sigla	Significado
Fala.BR	É a plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria do Poder Executivo Federal. Desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), o sistema permite a qualquer cidadão encaminhar - de forma ágil e com interface amigável - pedidos de informações públicas e manifestações, tudo num único ambiente.


III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:

- Pedido de Acesso à Informação Respondido ou Rejeitado

IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:


Referência	Descrição
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	Dispõe sobre o reconhecimento quanto ao direito de acesso à informação em seu art. 5º, inciso XXXIII
Decreto n. 6.932, de 11 de agosto de 2009	Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências
Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012	Dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição
Decreto n. 7.845, de 14 de novembro de 2012	a regulamentação de procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Lei n. 9.278, de 10 de maio de 1996.	Dispõe sobre a regulação do § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	5 de 6

Referência	Descrição
Lei. n. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação sobre direitos autorais e dá outras providências
Lei n. 9.883, de 7 de dezembro de 1999	Dispõe sobre a instituição do Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência ABIN, e dá outras providências
Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Dispõe sobre a regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Lei n. 12.414 Lei do Cadastro Positivo, de 09 de junho de 2009.	Dispõe sobre a disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito
Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências
Portaria Interministerial CGU MP n. 140, de 16 de março de 2006	Dispõe sobre a disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet, e dá outras providências
Súmulas CMRI n. 1 a 6, de 27 de janeiro de 2015	Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido.
Manual da CGU de Aplicação da Lei de Acesso à Informação	4ª Edição disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46641/1/aplicacao_da_lai_2019.pdf

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	6 de 6

V. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:

- **FALA.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**
 - Acesso em:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>
- **Sistema OMD – Sistema de Ouvidoria da UFPA**
 - Acesso em:

<http://veropeso.ufpa.br:8080/ouvidoria/index.do>


VI. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- Quantidade de Pedidos de Acesso à Informação recebidos
- Taxa de Pedidos de Acesso à Informação Respondidos no Prazo
- Tempo médio de resposta a pedido de acesso à informação

VII. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:


- Para qualquer uma das opções a solicitação é encerrada via Plataforma Fala BR com esta orientação e será aguardado que ele faça novo pedido com a opção escolhida.h.
- Ao analisar o pedido, são verificados os seguintes itens (caso esses itens não sejam atendidos, o pedido deve ser recusado):
 - O pedido enquadra-se nos requisitos de Pedido de Acesso à Informação?
 - Possui os elementos necessários para identificação exata da necessidade?
 - Solicitação pode ser atendida sem ferir o que preconiza a Lei 1.2527 cap IV (Restrições de Acesso à Informação)?
- Caso o solicitante não tenha ficado satisfeito com a resposta, ele pode apresentar recursos em até 4 instâncias, sendo elas:
 - 1ª instância: Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), no caso da UFPA é o dirigente da ouvidoria.
 - 2ª instância: Autoridade máxima do órgão, no caso da UFPA é o reitor
 - 3ª Instância: Controladoria Geral da União (CGU)
 - 4ª Instância: Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Ireneide Freire	Ireneide Freire	20/05/2022

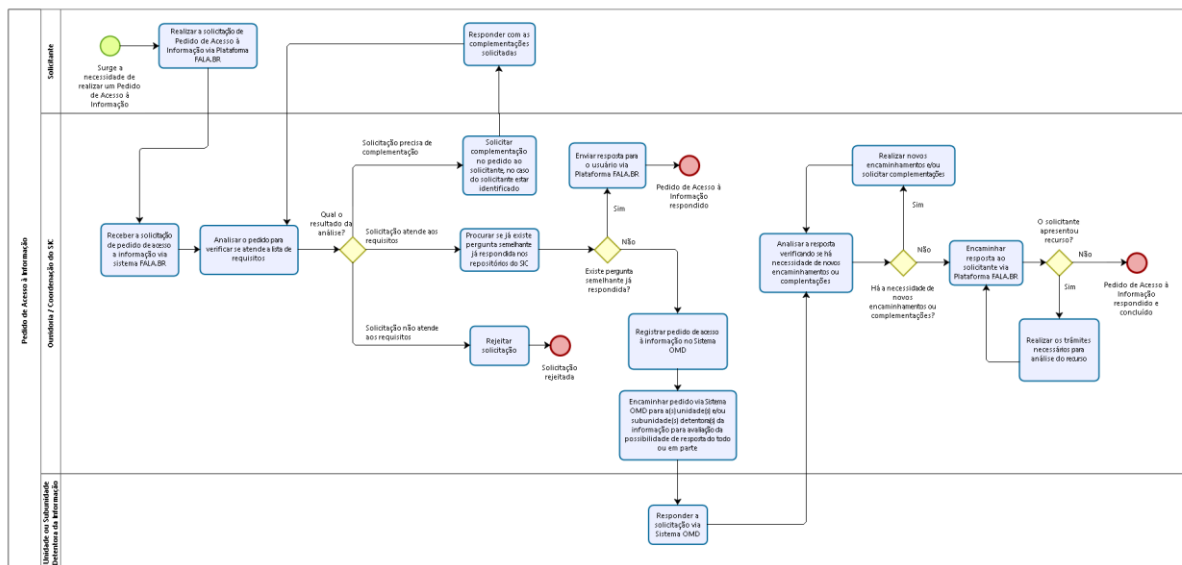
	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	7 de 6

- Ao analisar os pedidos, a Ouvidoria pesquisa nos Repositórios do SIC pedidos semelhantes já respondidos, verificando se essas respostas ainda são válidas. Também é feita uma pesquisa nas páginas web das unidades da UFPA para verificar se já há nelas as respostas para o pedido.
- Ao receber pedido de acesso à informação que tenha como objeto a solicitação de dados pessoais acerca do próprio usuário, somente poderão ser fornecidos para aqueles cujo cadastro no sistema GOV.BR seja prata ou ouro. Sendo inferior, no caso bronze, o usuário terá 03 opções:
 - a) aprimorar o nível de seu cadastro na plataforma em questão;
 - b) retirar/consultar pessoalmente no órgão, onde irá fazer a devida comprovação de sua identidade: ou
 - c) receber via correios na modalidade "em mão própria" em seu endereço cadastrado em seus arquivos funcionais/estudantis.

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	8 de 6

VIII. FLUXOGRAMA:



Powered by bizagi

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloim França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

IX. PERGUNTAS FREQUENTES

- **O que é um pedido de informação?**

Pedido de acesso à informação é uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da administração pública, sejam sujeitos de direito público ou privado, realizada por qualquer pessoa, física ou jurídica (como empresas e associações civis, por exemplo), que tenha por objeto um dado ou informação. A própria Lei de Acesso à Informação - LAI 11.527 de 18 de novembro de 2011 indica, no art. 4º, o que é informação:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

Dado é qualquer elemento identificado em sua forma bruta que, por si só, não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação. A informação é um dado contextualizado, capaz de transmitir conhecimento sobre um assunto.

No mesmo sentido, o Decreto nº 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, apresenta as seguintes definições:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:


I dado sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

II dado acessível ao público qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;


III dados abertos dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

- **Como posso realizar um pedido de acesso à informação junto à UFPA?**

Ao acessar o Portal da UFPA em www.portal.ufpa.br, role o cursor até o rodapé da página e localize no lado esquerdo o símbolo. Ao clicar sobre este botão você será direcionado para a página do Fala BR, que é uma plataforma para registro de manifestações monitorada pela Controladoria Geral da União - CGU.

Caso ainda não tenha login e senha para acesso a plataforma única do Governo Federal gov.br você precisará realizar seu cadastro. Feito isso é só clicar no botão  e realizar o pedido conforme as orientações da própria página.

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Iraneide Freire	Iraneide Freire	20/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Pedido de Acesso à Informação	18-001	1.3	10 de 6

- **Como faço para acompanhar meu pedido de acesso à informação?**

Você pode acompanhar seu pedido de informação pela internet, por meio do Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), ou presencialmente, no SIC do órgão.

X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº da versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	29/04/2022	Elaboração inicial	Todos os itens	Heloím França Ireneide Freire Thiago Gonçalves (DIGEST/PROPLAN)
1.2	02/05/2022	Reunião de mapeamento de processo	Todos os itens	Heloím França Ireneide Freire Thiago Gonçalves (DIGEST/PROPLAN)
1.3	20/05/2022	Validação final para publicação	Todos os itens	Heloím França Ireneide Freire

XI. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:

Data da aprovação	Nome do responsável pela aprovação	Unidade/subunidade aprovadora:
20/05/2022	Heloím França Ireneide Freire	Coordenadoria de Serviço de Informação ao Cidadão da UFGA / Ouvidoria da UFGA
XX/XX/2022	Ireneide Freire	Ouvidoria da UFGA

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Heloím França Ireneide Freire	Ireneide Freire	20/05/2022